



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

LEI Nº 2.048, DE 24 DE JULHO DE 2026

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 24/07/2026

(Servidor)

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Liberdade, MG, a custear despesa exclusivamente com a organização e premiação do Concurso Leiteiro a ser realizado no evento ExpoLiber do exercício de 2026, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Liberdade – MG aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a custear o pagamento de despesas com organização e premiação do Concurso Leiteiro a ser realizado exclusivamente na edição da ExpoLiber do exercício de 2026, integrando as tradições culturais deste Município.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

I - Despesas com premiação aos participantes proprietários dos bovinos, veterinário para acompanhamento e demais despesas extraordinárias indispensáveis à realização do evento.

Art. 3º. Os custos globais com a premiação e a organização do Concurso Leiteiro da ExpoLiber 2026 ficam limitados aos seguintes valores específicos no exercício de 2026:

I - Destinados ao pagamento de Premiação por simples participação nas diversas categorias por produtor regularmente inscrito na Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais, como "Produtor Rural": R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.07.24
20:32:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

II - Premiação em dinheiro aos vencedores, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Art. 4º. O pagamento das despesas que esta lei autoriza, será realizado através de transferência bancária aos titulares dos créditos, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos, mediante despesa empenhada.

Parágrafo único: A destinação de qualquer pagamento em razão desta lei deverá ser comprovada por documentos hábeis, mediante a formalização de procedimento administrativo.

Art. 5º. A forma de organização e o pagamento das despesas autorizadas por esta Lei serão disciplinados mediante regulamento a ser editado pela Secretaria competente e aprovado pelo Chefe do Executivo para a edição do evento do ano de 2026.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Liberdade, 24 de julho de 2026.

LUCAS DE SOUZA
GARCIA:0952178
9662

Assinado de forma digital
por LUCAS DE SOUZA
GARCIA:09521789662
Dados: 2026.07.24 20:32:55
-03'00'

Lucas de Souza Garcia
Prefeito Municipal